



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Secretaria de Infraestrutura deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado nº 02/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme lei municipal nº156 de 06.11.2003, lei nº 1045 de 11.02.2015 e suas alterações para preenchimento de vagas e **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** com a finalidade de garantir a execução das atividades administrativas e operacionais, dos profissionais Técnicos em Agrimensura. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura (SEIM).

### 1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher nas funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para o cargo de Técnico em Agrimensura.

1.1 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a chamada, sendo coordenados pela SEIM, através de comissão.

1.2 Se estabelece como norma para o cargo de Técnico em Agrimensura – Ensino médio completo com formação técnica em agrimensura, topografia, e ou geomensura, no mínimo; registro na categoria competente.

1.3 Se estudante de nível superior na área pleiteada, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2019. O candidato deverá comprovar através da grade curricular que já concluiu módulo(s) correlacionados com a área de atuação para o cargo pleiteado.

### 2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.

2.2 Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas nos períodos matutino e vespertino, segundo a necessidade.

### 3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo termino do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

- 3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
- 3.3 A extinção do contrato, nos casos da alínea “c”, será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.5 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

#### **4. DAS VAGAS**

- 4.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva para os candidatos com Deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

#### **5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com Deficiência, desde que aprovado.
- 5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.
- 5.3 O Laudo Médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação.
- 5.4 O candidato com Deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 5.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 5.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência esta será submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

5.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.6.

5.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

5.13 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.15 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.16 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

## **6 DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 A comissão do processo seletivo é composta por cinco (05) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

6.2 A Comissão do Processo Seletivo, constituída por ato do Gestor da Pasta responsável pelo processo, através de Portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

6.2.1 Leonardo Bissa Nogueira, Daniel Senos Lacerda, Leonardo Santiago, Tiago Spanhol Fernandes e Lívia Porto de M. Mulinari.

6.2.2 Ficando a cargo do primeiro a presidência.

## **7 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no Item 15 deste edital, no horário das 13:00 às 16:00 horas, na Escola de Governo - EGAN, situada na Prefeitura Municipal de Anchieta, Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES; CEP 29.230.000. Tel. (28) 3536-1788. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.

7.2 À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada para a escolha de vagas a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário sendo obrigatório o preenchimento dos **Anexos II e III**, disponibilizados no site oficial da PMA ([www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br)), devendo os mesmos serem preenchidos em letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados neles solicitados. O candidato que não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição.

7.4 Será permitida a inscrição por procuração público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.

7.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.6 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos/títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados, assim como todos os documentos de comprovação dos pré-requisitos.

7.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, por e-mail ou por qualquer meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

7.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, com pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital.

7.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.10 A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

7.11 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

## **8 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de Serviço na área	40 Pontos
Escolaridade/Titulação	60 Pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

9.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação:

<b>I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 40 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS)</b>	<b>PESO/ MÊS ATRIBUÍDO</b>
a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0
<b>II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE (MÁXIMO 40 PONTOS). MÁXIMO 01 (UM) DOCUMENTO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>CARGO: Técnico em Agrimensura</b>	
a) Ensino Superior concluído na área pleiteada.	40
b) Estudante de Ensino Superior em 2019 na área pleiteada e ensino Técnico Profissionalizante concluído na área pleiteada.	35
<b>III. CURSOS (MÁXIMO 20 PONTOS) - MÁXIMO 02 (DOIS) DOCUMENTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 100 (cem) horas.	20
b) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	12
c) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	7
d) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas na área pleiteada.	4
e) Curso na função pleiteada com duração igual ou inferior a 20 (vinte) horas na área pleiteada.	2

**9.2.1 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO**

- a. O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;
- c. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- d. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- f. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do trabalhador – NIT expedido pelo INSS sendo aceito apenas o tempo em que houver contribuição quitado até a data da divulgação deste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

- g. Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação e o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição será eliminado do processo;
- h. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- i. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- j. A atribuição de pontos referentes a cursos/títulos na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos no ANEXO I e considerar-se-á a apresentação de no máximo 02 (dois) títulos, sendo cada título considerado uma única vez e para uma única situação, ou seja, os pontos do segundo título caso tenha a mesma carga horária do item avaliado, será contabilizado no item imediatamente inferior.
- k. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

10.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

10.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhido.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

10.3.1 O candidato de maior idade;

10.3.2 O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;

10.3.3 O candidato que obtiver maior pontuação nos escolaridade/títulos.

## **11 DO RECURSO**

11.3 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

- 11.3.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

- 11.3.2 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.
- 11.4 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.3 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
- 11.6 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.
- 11.7 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na EGAN à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.
- 11.8 Os pedidos de recurso dos resultados da classificação, deverão ser dirigidos, por escrito à Comissão do Processo Seletivo, devendo fazê-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma.

## **12 DA CONVOCAÇÃO**

- 12.1 A chamada dos candidatos para a escolha de vagas seguirá a ordem de classificação por Cargo.
- 12.2 No ato da convocação o candidato deverá apresentar os documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição.
- 12.3 Caso algum documento indicado na ficha de inscrição não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão haverá no mesmo momento uma nova contagem da pontuação do candidato e ele será realocado dentro da classificação.
- 12.4 O servidor responsável pela chamada deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, o cargo, o local, horário, início de trabalho em que ele irá atuar, devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando a efetivação de contrato.
- 12.5 A chamada ocorrerá no horário, data e local estabelecido no cronograma;
- 12.6 Não será permitido ao candidato no momento da chamada, escolher vaga em outro CARGO que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição;
- 12.7 O candidato que não comparecer no dia da chamada ou chegar ao local da escolha seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga, será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico);

12.8 O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da chamada o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação;

12.9 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal;

12.10 O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SEIM, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que surgirem após a chamada, através de convocação publicada no site e sede administrativa da PMA, que conterà data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações;

12.10.1 As chamadas poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as chamadas ocorrerão pela SEIM através da comissão do processo seletivo.

12.11. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente;

12.12. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

### **13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1 No ato da contratação o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);

B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;

C - 01 foto 3X4 recente;

D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;

F - Certidão de casamento ou nascimento;

G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

I - Declaração de Bens (original);

J - Declaração de Doenças Preexiste (original);

K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.



- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- N - Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
- O - Cartão do Família ou do SUS.
- P - Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Os formulários para as declarações de não acúmulo ilegal de cargo e de não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

#### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.3 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria Infraestrutura serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº 02/2019 da Secretaria de Infraestrutura, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

14.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

14.7 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de Infraestrutura viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

14.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Anchieta/ES, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

14.9 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Infraestrutura. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

14.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.



## 15 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	SEIM - PMA	28/01/2019
Período de inscrição do candidato <b>Local:</b> Escola de Governo - EGAN, situada na Prefeitura Municipal de Anchieta, Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES; CEP 29.230.000. Tel. (28) 3536-1788.	Comissão do processo seletivo	11 e 12/02/2019
Divulgação de classificação inicial	Comissão do processo seletivo	18/02/2019
Prazo para apresentação de recursos <b>Modelo anexo IV</b>	Comissão do processo seletivo	19 e 20/02/2019
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e convocação para avaliação de títulos.	Comissão do processo seletivo	22/02/2019
Avaliação de Títulos	Comissão do processo seletivo	26/02/2019
Homologação	SEIM - Comissão do processo seletivo	27/02/2019

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – ES, 28 de Janeiro de 2019.

**FABRÍCIO PETRI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**LEONARDO BISSA NOGUEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



### ANEXO I

#### ESTIMATIVA DE VAGAS

Descrição	Vagas Estimadas
Técnico em Agrimensura	01 + Cadastro de reserva

#### REMUNERAÇÃO MENSAL

CARGO	REMUNERAÇÃO
Técnico em Agrimensura	R\$ 2.091,97

#### TEMPO DE SERVIÇO (PROFISSÃO) E CURSOS/ TÍTULOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO.

CARGO	NA FUNÇÃO PLEITEADA PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO
Técnico em Agrimensura	<p><b>Profissão:</b> Relacionadas a levantamento e serviços topográficos, tais como: Coleta de dados de campo, por meio de técnicas de mensuração e automatização; elaboração de plantas, memoriais descritivos, planilha de calculo; realização de cálculos de volumes territorial; medição e demarcação de terras para projetos; interpretação de ortofotocartas ou imagens de satélites e elaboração de documentos relacionadas ao cargo.</p> <p><b>Cursos/Títulos:</b> Relacionados diretamente ao cargo e/ou a execução dos serviços supramencionados.</p> <p><b>Atividade:</b> Executar tarefas de caráter técnico relativas a levantamentos topográficos, efetuando medições com o auxílio de instrumentos de agrimensura (GPS e Estação total) e registrando dados para fornecer informações de interesses sobre terrenos, locais de construção ou de exploração; Estudar as características do trabalho, analisando dados coligados de levantamentos planimétricos e altimétricos; Ajustamento de bases topográficas. Determinar escalas convenientes ou ampliando o desenho original em formato DWG, visando atender aos objetivos do trabalho; Elaborar o desenho ou copiar mapas e plantas topográficas, cartográficas e outras, detalhando o desenvolvimento do esboço, localizando acidentes geográficos e outros, utilizando instrumentos apropriados de desenhos, para complementar plantas topográficas; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 02/2019  
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2019	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____	Nº. DE LAUDAS: _____
É portador de necessidades especiais?	( ) Sim
	( ) Não
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome: _____.	
Doc. Identificação: Nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____.	
Doc. CPF: Nº _____.	
Endereço: _____ Nº _____.	
Município: _____ UF: _____.	
Telefone(s) Fixo: _____ Celular: _____.	
E-mail: _____.	
<b>ESCOLHA DO CARGO</b>	
Escolha o Cargo que pretende atuar assinalando um "X" uma única vez em uma das opções abaixo:	
<b>CARGO</b>	<b>CARGO</b>
Técnico em Agrimensura	

Recortar

-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome: _____	
Data: ___/___/2019.	
Nº de Inscrição: _____	Nº de laudas: _____
Cargo:	
Assinatura do Responsável pela Inscrição	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58**

**ANEXO III**  
**FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL Nº 02/2019**  
(Preenchimento obrigatório do candidato)

<b>NOME</b>		
<b>ÁREA PLEITEADA</b>		
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>VALOR</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40 Pontos	
<b>QUALIFICAÇÃO DESCRIÇÃO</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>VALOR</b>
<b>ÁREA PLEITEADA – TÉCNICO EM AGRIMENSURA</b>		
Ensino Superior concluído na área pleiteada.	40	
Estudante de Ensino Superior em 2019 na área pleiteada e ensino Técnico Profissionalizante concluído na área pleiteada.	35	
<b>CURSOS (MÁXIMO 20 PONTOS) - MÁXIMO 02 (DOIS) DOCUMENTOS :</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>VALOR</b>
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 100 (cem) horas.	20	
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	12	
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	7	
Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas na área pleiteada.	4	
Curso na função pleiteada com duração igual ou inferior a 20 (vinte) horas na área pleiteada.	2	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO</b>		
Assinatura do Candidato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO IV**  
**PEDIDO DE RECURSO - DT – EDITAL Nº 02/2019**

PARA: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO PLEITEADA: \_\_\_\_\_

**ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Conforme Edital Nº 02/2019, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.*

Anchieta ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PNE – DT – EDITAL Nº 02/2019

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência (espécie)

\_\_\_\_\_ Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_,

possuindo o seguinte grau/nível de deficiência

\_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de \_\_\_\_\_.

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.